



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000152/2026
Processo: 11353-00 2026
Autoria: Laiz Perrut
Ementa: Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências

Parecer Aparecido Reis Miguel Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 152/2026, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino, que "Institui o Programa Municipal Casas Ancestrais e dá outras providências".

Conforme estabelece o artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Após solicitação, a Douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa manifestou posicionamento acerca da proposição através do Parecer nº 145/2026, concluindo pela sua inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, considerando a existência de vício de iniciativa, uma vez que o projeto institui programa que implica a mobilização de secretarias, a realização de editais anuais (art. 4º), a oferta de assistência técnica de engenharia (art. 7º) e a criação de órgãos colegiados (art. 8º).

Ato contínuo, a Diretoria Jurídica apontou ainda que a proposição acaba por invadir a esfera de organização e funcionamento da Administração Pública, nos termos do Art. 36, II da Lei Orgânica e Art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por força do princípio da simetria.

Isto posto, acompanho e ratifico o parecer jurídico exarado e opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, liberando-a para que siga os trâmites regimentais até o Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 25 de maio de 2026.

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdoB

